



PORTARIA-COFECI N.º 152/2004

Autoriza a inscrição de pessoas físicas portadoras de Diplomas de T.T.I expedidos pelo CIE – CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO/PB em Convênio com o SINDIMÓVEIS/PB.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º e 16, incisos XVI e XVII, da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978, e Parágrafo Único, artigo 2º da Resolução-COFECI nº 717/2001;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 291/2004 do Diretor Adjunto para Assuntos Pedagógicos do COFECI, certificando o atendimento das exigências contidas na Resolução-COFECI nº 717/2001, e a consequente regularidade do curso de Formação de Técnicos em Transações Imobiliárias ministrado pelo CIE – CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO em Convênio com o SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DA PARAÍBA-SINDIMÓVEIS/PB, ambos sediados na cidade de João Pessoa/PB;

R E S O L V E :

Art. 1º - Os **Diplomas** de Técnicos em Transações Imobiliárias expedidos pelo **CIE-CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO** em Convênio com o **SINDIMÓVEIS/PB**, com **autorização de funcionamento restrito ao Estado da Paraíba, pelo prazo de 4 (quatro) anos a contar de 16/09/2003 e na modalidade Presencial**, poderão ser aceitos normalmente para instruir pedidos de inscrição de pessoas físicas nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis (CRECI's).

Art. 2º - A presente Portaria poderá ter seus efeitos suspensos a qualquer tempo, para fins de investigação, caso se apresentem indícios de irregularidade na realização do curso de TTI ou do estágio curricular obrigatório.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria-COFECI nº 051/2002.

Publique-se, cumpra-se.

Brasília(DF), 02 de setembro de 2004

ORIGINAL ASSINADO
JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente